

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2007

ACTA Nº 04/2007

Aos vinte e um dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e sete, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Engº Victor Manuel Martins Frutuoso e com as presenças dos Vereadores, Sr. Dr. Pedro Alexandre Ereio Lopes Sobreiro, Dr. José Manuel Ramilo Pires, Sr. Silvestre Mangerona Fernandes Andrade, Srª Dr.ª Maria Madalena Delicado Curião Tavares. -----
Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram quinze horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de dezasseis de Fevereiro do corrente ano. -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTE ASSUNTOS:-----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

Foi presente à Câmara Municipal a acta da última reunião, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 92º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro. A presente acta foi aprovada por unanimidade. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Nos termos do artigo 19º do Código de Procedimento Administrativo, o Senhor Presidente propôs que fosse reconhecida a urgência de deliberação imediata dos assuntos que a seguir se indicam, proposta que foi aprovada por unanimidade, tendo-se de seguida passado á análise dos mesmos: -----

PROCESSO DE OBRAS Nº 44/99 – SOLÉVORA, SOCIEDADE HOTELEIRA, SA – ALDEAMENTO TURISTICO ALDEIA DOS CASTANHEIROS FAMILIAR VILLAGE -----

Foi presente o pedido de licença especial para a conclusão dos blocos A36, A37, A41, A42, no Aldeamento Turístico sito em Prado – Escusa. -----

Sobre este assunto recai a seguinte informação da Srª Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: “Tenho a honra de informar V. Exª que na sequência da caducidade das licenças para a realização das duas Fases correspondentes à construção dos Blocos A36, A37, A38, A39, A40, A41 e A42, decorrente da não conclusão das obras dentro dos prazos estabelecidos e da Câmara Municipal ter deliberado não conceder nova prorrogação, vem o requerente solicitar o seguinte: -----

- Solicitar uma licença especial para a conclusão dos Blocos A36, A37, A41 e A42, nos termos do nº3 do Artº 88º do Dec-Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei 177/2001, de 04/06. -----

Para a concessão desta licença especial, apresenta os seguintes motivos: -----

- O requerente refere que das licenças de obras nºs 13/2006 e 14/2006, executou 70% da construção; -----

- Ainda não foi possível concluir quatro dos sete blocos; -----

- A obra destas fases ainda não se encontra concluída, por questões de ordem técnica e por dificuldades com o empreiteiro geral, que alegam agora estar ultrapassadas. -----

Para terminar estas duas fases, solicita o requerente, o prazo de 240 dias. -----

2007.02.21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Para atestar o exposto no requerimento, apresentam uma memória descritiva onde os trabalhos a executar estão mais pormenorizados. -----

Da análise destes elementos, verifica-se que considerar que 70% destas duas fases estão concluídas é excessivo, pois estão ainda bastantes trabalhos de diversas especialidades, por realizar. -----

De acordo com o Artº 88 acima referido, esta licença especial pode ser concedida quando a Câmara Municipal reconheça o interesse na conclusão da obra e não se mostre aconselhável a demolição da mesma, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas. -----

Mais se informa, que esta licença especial não se refere a alterações ao processo inicial aprovado, mas diz apenas respeito à alteração do prazo de conclusão das infra-estruturas urbanísticas. Deste modo, de acordo com o nº 9 do Artº27, conjugado com o Artº60, do diploma já referido, considero não haver lugar a consulta às entidades exteriores ao município. -----

Em face do exposto, coloca-se à consideração superior, a concessão desta licença especial, por 240 dias, de acordo com o requerimento apresentado, pelo requerente.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a licença especial solicitada. -----

Deliberou ainda que irá acompanhar mensalmente o andamento dos trabalhos e irá fazer um relatório dos mesmos. -----

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª. OD-04/07**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:-----

N.º 35 de 19-02-2007, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta nº 11373021	Caixa Geral de Depósitos	266.374,33€
Conta n.º 424963076	Caixa Geral de Depósitos	911,59€
Conta nº 460593019	Caixa Geral de Depósitos	0,00€
Conta n.º 485403097	Caixa Geral de Depósitos	336,59€
Conta nº 484003096	Caixa Geral de Depósitos	0,00€
Conta nº 494493064	Caixa Geral de Depósitos	1,38€
Conta nº 7664101553	CCAM Norte Alentejano	105.411,15€
Contan.º393061300123	Crédito Predial Português	7.795,42€
Conta nº4532202246605	Banco Português do Atlântico, S.A.	0,00€
Conta n.º 24369872723	Banco Espírito Santo, S.A.	20.000,00€
Em cofre	Tesouraria	267,48€
Fundo de Maneio		500,00€
TOTAL:		401.597,94€
Saldo de:	Operações Orçamentais	366.919,01€
Saldo de:	Operações de Tesouraria	34.678,93€
Documentos		0,00€
TOTAL:		401.597,94€

OBRAS -----

2007.02.21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

SOLICITAÇÃO DE PARECER – ANTÓNIO CORREIA NOVO – PIMENTAS – BEIRÃ -----

Este assunto encontra-se acompanhado de uma informação da Sr^a Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, com o seguinte teor:-----

“Tenho a honra de informar V. Ex^a que nos foi solicitado um parecer favorável para ser efectuada uma aquisição em regime de co-proprietários (dois titulares) de um prédio, nos termos do Artº 54 da Lei nº 64/2003, de 23/08 (Áreas Urbanas de Génese Ilegal).-----

Este parecer favorável é exigido pela Conservatória do Registo Predial nos termos do Artº 54 do referido diploma: “1 – A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. (...)”-----

Considera-se ainda que são considerados AUGI dos prédios ou conjuntos de prédios parcelados anteriormente à entrada em vigor do Dec-Lei nº 46 673, de 29/11 de 1965. ----

Deste modo, não se vê inconveniente na transacção dos prédios rústicos denominados “Pimentos” ou “Pimentas”, descritos na Conservatória do Registo Predial de Marvão com os Artº Rústicos nº 39º e 41º da Secção G, da Freguesia da Beirã, e do prédio misto inscrito com a parte rústica sob o artigo 40º da secção G da freguesia da Beirã e a parte urbana inscrita sob o artigo 697º, da mesma freguesia, no entanto V. Ex^a decidirá.-----

Á consideração superior.”-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder o parecer favorável solicitado. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS -----

3ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO - RATIFICAÇÃO -----

Foi presente alteração referida em epígrafe, para ratificação da Câmara Municipal. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na integra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 12/07**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a alteração apresentada. ---

4ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO -----

Foi presente alteração referida em epígrafe. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na integra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 13/07**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração apresentada, de acordo com o estabelecido na alínea d) nº 2 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

3ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO -----

Foi presente alteração referida em epígrafe. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na integra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 14/07**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração apresentada, de acordo com o estabelecido na alínea d) nº 2 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de

2007.02.21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

RECLAMAÇÃO DE JORGE EMILIO REIA MARTINS SOBRE O PAGAMENTO DA ÁGUA -----

Foi presente uma carta do Sr. Jorge Emílio Reia Martins a solicitar a análise do assunto referente ao pagamento de uma conta elevada de água, do seu prédio sito na Defarinha, Escusa, o qual justifica com a ausência do rendeiro da casa durante algum tempo em que não houve conhecimento da rotura da água que provocou o excessivo consumo. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade solicitar ao requerente uma declaração referente ao empréstimo da casa, na qual os ocupantes se responsabilizem pelo pagamento da água e da luz. -----

Foi ainda deliberado solicitar um parecer à Técnica de Serviço Social do Município sobre a situação da família que ocupa a casa emprestada pelo Sr. Jorge Emílio Martins. -----

Este assunto será analisado numa próxima reunião, após a apresentação dos documentos solicitados. -----

RELAÇÃO DAS ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE PRÉDIOS -----

Foi presente a relação das escrituras das compras e vendas de prédios no Concelho de Marvão, efectuadas no Cartório de Marvão, referentes ao mês de Janeiro de 2007. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade solicitar informação dos prédios constantes desta relação e analisar este assunto na próxima reunião. -----

DEOLINDA MARIA MOURATO PICADO – DIREITO DE OPÇÃO PARA COMPRA DE PRÉDIO EM MARVÃO -----

Foi presente uma carta da Sr^a D^a Deolinda Maria Mourato Picado, residente na Rua Portas da Vila, nº 7 em Marvão, a solicitar à Câmara Municipal o parecer sobre a compra do prédio urbano destinado a habitação, sito na Rua Portas da Vila, nº 7 e Marvão, freguesia de Santa Maria de Marvão, inscrito na matriz sob o artigo 686º da referida freguesia, o qual pretende adquirir pelo preço de 70.000,00 €. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito de preferência sobre a venda deste imóvel. -----

PEDIDO DE IDMENIZAÇÃO AO SR. JOSÉ VELEZ GONÇALVES -----

Foi presente uma carta do Dr. Élio Pereira, Advogado do Sr. José Velez Gonçalves, a solicitar o pagamento dos prejuízos referentes à passagem das condutas de saneamento da Pitaranha, que causaram prejuízos com os sobreiros na propriedade do referido Senhor, na Laginha. -----

Após a recepção desta carta do Advogado, recebemos do Sr. José Velez Gonçalves uma contraproposta, que foi aceite pelo Vereador, Dr. José Manuel Pires, e é a seguinte: “O pagamento de 2.250,00 € até final de Março de 2007 e o corte dos sobreiros até final de Abril de 2007.” -----

A Câmara Municipal deliberou ainda oficial o Sr. Dr. Élio no sentido de esclarecer sobre as contrapartidas que foram apresentadas pelo Sr. José Velez, pelos prejuízos com o atravessamento da conduta nos terrenos do requerente. -----

2007.02.21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

EXPEDIENTE - SUBSIDIOS

CASA DO POVO DE SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS

Foi presente o ofício refª 327 datado de 27/12/2006, a solicitar o subsídio de transporte referente às actuações do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Santo António das Areias, do ano de 2006, no valor de 757,55 €. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder o subsídio de 757,55 € referente ao pagamento dos transportes do ano 2006. -----

INFORMAÇÕES DIVERSAS

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES

Para cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 65º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, foi dado conhecimento dos despachos de deferimento do Senhor Presidente da Câmara, feitos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal nos termos do n.º 1 do artigo 65º do diploma referido respeitantes a obras particulares. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 15/07**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

VENDEDORES AMBULANTES

Para cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 65º da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, foi dado conhecimento dos despachos de deferimento do Senhor Presidente da Câmara, feitos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal nos termos do n.º 1 do artigo 65º do diploma referido, referentes a pedidos de concessão e renovação de cartões de vendedores ambulantes. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 16/07**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES

PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

APROVAÇÃO EM MINUTA:

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente acta, em minuta, nos termos previstos n.º. 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, que elaborada por mim, Manuel da Conceição Lourenço, Chefe de Divisão e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----

Eram 16:00 horas. -----

2007.02.21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

O CHEFE DE DIVISÃO,

.....